



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

PROCESSO Nº 16.003/2022

PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã.

ABERTURA: DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva a Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã, requisitados através do processo nº 16.003/2022.

A presente licitação é do tipo MAIOR OFERTA e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX - Minuta do Atestado de Visita;

Anexo X - Minuta da Declaração de Assunção de Responsabilidade por não realizar Visita Técnica

A sessão do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, situada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Mairiporã, estado de São Paulo, no dia 09/12/2022 às 09:00 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã.

II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP sendo www.mairipora.sp.gov.br.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, n° 374, Centro, Mairiporã/SP, via postal ou e-mail em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.3.1 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação empresas:

3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 Cujas falências tenham sido decretadas ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea “b.1”;

3.2.3 Suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.2.4 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

3.3 Não será permitida a participação de pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2 Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;

4.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão publica após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail;

6.2.2 A descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3 Preço unitário, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de 02 (duas) casas decimais;

a) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

b) O preço ofertado é fixo e irrevogável;

c) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e o aumento alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.5 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

6.2.6 Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6.2.7 Não será aceita oferta inferior a R\$ 2.811.000,00 (dois milhões oitocentos e onze mil reais). Valor este baseado no contrato nº 091/2017.

6.2.8 Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses.

6.2.9 Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

6.3 Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas.

6.4 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.5 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira realizada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato, e as demais em até 30 (trinta) dias corridos contados do pagamento da parcela anterior, na conta indicada pela Prefeitura do Município de Mairiporã, na ocasião da assinatura do contrato.

6.6 O não pagamento até a data de cada vencimento acarretará em penalidades e na rescisão unilateral do contrato.

6.7 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.8 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.9 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.10 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

6.11 Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

6.11.1 Para o caso de instituições sob intervenção nos termos da Lei nº 6.024/74: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do interventor ou se o interventor for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do Banco Central ou interventor, de que o plano de intervenção está sendo cumprido;

6.12 O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 18.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de copia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.2 No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

7.2.1 O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

a) As informações para o cadastramento encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, no endereço www.mairipora.sp.gov.br, (link: cadastro de fornecedores).

7.2.2 Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

7.2.3 Declaração do Banco Central de que a instituição financeira proponente está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

7.2.4 Atestado de visita técnica conforme modelo constante do Anexo IX a ser lavrado pela municipalidade em modelo próprio a ser entregue logo após a realização das visitas, as quais deverão ser previamente agendadas através do tel. (11) 4419-8061. A visita técnica poderá ser efetuada a partir do dia 29/11/2022 até o dia 08/12/2022 e deverá ser realizada por profissional devidamente credenciado.

7.2.5 A Licitante que optar em não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal, conforme modelo constante do Anexo X, atestando que a empresa tem conhecimento de todas as características gerais dos serviços a serem prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto licitado.

7.2.6 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo V);

7.2.7 Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VI;

7.2.8 Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 7.3.3 e 7.3.4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

7.3 No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP:

7.3.1 Da Habilitação Jurídica:

a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.3.2 Da Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- a) Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.
- b) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira proponente está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.
- c) Atestado de visita técnica, conforme modelo constante do Anexo IX, a ser lavrado pela municipalidade em modelo próprio a ser entregue logo após a realização das visitas, as quais deverão ser previamente agendadas através do tel. (11) 4419-8061. A visita técnica poderá ser efetuada a partir do dia 09/11/2022 até o dia 08/12/2022 e deverá ser realizada por profissional devidamente credenciado.
- c.1) A Licitante que optar em não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal, conforme modelo constante do Anexo X, atestando que a empresa tem conhecimento de todas as características gerais dos serviços a serem prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto licitado.

7.3.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.3.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo V);

b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VI;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 01/2020 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VII;

7.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.5 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

7.8 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.9 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.10 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão a critério do Pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

8.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 09/12/2022, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, localizada à Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP.

8.2 Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue o Pregoeiro juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3 O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4 Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de maior valor;

8.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais alto e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) inferiores à primeira;

8.6 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de maior valor;

8.6.1 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

IX – DOS LANCES VERBAIS

9.1 Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e crescentes, a partir da proposta comercial classificada de menor valor e os demais lances, em ordem crescente de valor.

9.2.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.2 O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de **1% (um por cento)**, incidindo sobre o preço apresentado;

9.2.3 Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.2.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à elevação do preço.

9.4 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X – DO JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MAIOR OFERTA** para o objeto licitado.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à elevação do preço.

10.3 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais alto, compreenderá o exame da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.4 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.4.1 Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.4.2 Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.4.3 Que ofertarem preços considerados irrisórios.

10.5 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais alto.

10.6 Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.7 O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.8 Sendo aceitável a oferta de maior valor, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.9 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.11 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

10.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.14 Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro e homologação pela Autoridade Competente.

XI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 Não se aplica à este Edital.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4 Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, à Alameda Tibiriçá, 374, Centro, Mairiporã/SP, CEP: 07600-084.

12.6 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2 Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

13.3 O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento geral.

XIV - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

14.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato ou a Autorização de Fornecimento, no qual constarão as condições da execução dos serviços, do pagamento, dos preços, as obrigações da CONTRATADA e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.1.1 Para a assinatura do Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar as seguintes informações e dados do responsável pela Assinatura de Contrato, conforme Anexo LC-01 da Resolução nº 03/2017 do TCE SP: Nome completo, Cargo, CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço Residencial Completo, E-mail institucional, E-mail pessoal e Telefone.

14.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do Contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do Contrato.

14.3 A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.4 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.4.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

14.5 O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.5.1 Advertência;

14.5.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.5.3 Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

14.6 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTES

15.1 O Contrato terá vigência de 60 meses contados de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O objeto licitado não onerará dotações orçamentárias do Município de Mairiporã.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira realizada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

assinatura do contrato, e as demais em até 30 (trinta) dias contados do pagamento da parcela anterior, na conta indicada pela Prefeitura do Município de Mairiporã, na ocasião da assinatura do contrato;

XVIII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

18.1.1 O ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES do valor do ofertado, nas condições estabelecidas e/ou ultrapassados os prazos para o início dos serviços, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%;

18.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução parcial ou total dos serviços;

18.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

18.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

18.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

18.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela CONTRATADA não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a correção do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 18.1.1.

18.1.8 Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

18.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Instituição Financeira. Não havendo pagamento pela mesma, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da CONTRATADA.

18.1.11 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 A Prefeitura Municipal de Mairiporã, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

19.2.1 Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

19.2.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

19.2.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

19.2.4 Suspender a sessão pública.

19.3 O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.4 O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP

19.6 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 29 de novembro de 2022, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Mairiporã/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.mairipora.sp.gov.br.

19.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017.

MAIRIPORÃ/SP, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

PROCESSO Nº 16.003/2022

1. DO OBJETO

Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã, conforme descrito abaixo:

2. DA JUSTIFICATIVA

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos e estagiários do Município de Mairiporã.

3. DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores deverá ser precedida de licitação pública, pelo critério da **maior preço ofertado**, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei nº 10.520/02.

4. DO CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Prefeitura de Mairiporã, adotará como critério **o maior preço ofertado**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de **60 (sessenta) meses**.

5. DOS INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os servidores da Prefeitura de Mairiporã recebem o salário, habitualmente, no último dia útil de cada mês.

Os servidores recebem a primeira parcela do 13º salário (50% sem descontos) no último dia útil do mês de junho e a segunda parcela no mês de dezembro até o dia 20.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira realizada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato, e as demais em até 30 (trinta) dias corridos contados do pagamento da parcela anterior, na conta indicada pela Prefeitura do Município de Mairiporã, na ocasião da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

O não pagamento até a data de cada vencimento acarretará em penalidades e na rescisão unilateral do contrato.

7. DOS PRODUTOS E TARIFAS

A CONTRATADA deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito aos servidores titulares das contas, de preferência antes de entrar em vigor.

O pacote da conta salário dos servidores será regulamentado de acordo com o Banco Central;

As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

8. DO EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL

A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pela legislação vigente.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Promover a abertura de contas, dos servidores da Prefeitura de Mairiporã, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, dentro do horário de atendimento bancário.

Contar com agência bancária na cidade de Mairiporã.

Ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade a CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo tanto para CONTRATANTE quanto para o servidor.

Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, conforme legislação vigente.

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

A Prefeitura não assume inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada. A Prefeitura não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja seu controlado ou controlador, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

Instalação de 02 (dois) terminais de autoatendimento eletrônico no interior do Paço Municipal, em área a ser disponibilizada pela Prefeitura, podendo ser ampliado o número de pontos de atendimento eletrônico, conforme aumento da demanda.

O prazo para instalação do posto de autoatendimento acima mencionado, pela empresa vencedora da licitação será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

O prazo para cadastramento e abertura de conta dos servidores em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

A Instituição Financeira deverá indicar o funcionário responsável para gerir, acompanhar, fiscalizar a prestação de serviço decorrente desta licitação.

10. DA OPERAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

10.1 Em caráter de exclusividade: centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, suas fundações, abrangendo os servidores ativos, lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja o recebimento de vencimentos, salários, subsídios, proventos ou bolsa estágio, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

10.2 Sem caráter de exclusividade: concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento.

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos servidores e à efetivação dos pagamentos.

Os arquivos de pagamento serão entregues à CONTRATADA com pelo menos 01 (um) dia útil para crédito aos servidores e, a autorização para débito no dia do débito efetivo, de acordo com o layout.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

Disponibilizar os recursos financeiros necessários em até um dia útil anterior ao do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente e TED - Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras não oficiais por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais, conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal.

A Prefeitura compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização, através de seu Secretário(a).

Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

O contratante e a instituição financeira irão viabilizar, mutuamente, os ajustes necessários para garantir a compatibilidade operacional e de sistemas de informática com a finalidade de garantir e permitir que qualquer das partes, a qualquer circunstância e tempo verifique integral cumprimento da prestação do serviço contratado.

12. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

O início das atividades se dará em 17 de dezembro de 2022, data de encerramento do atual contrato gerenciado pelo Banco Santander.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

14. DA RESCISÃO

Os TERMOS DE CONTRATO estão sujeitos à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15. DA APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

O ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES do valor do ofertado, nas condições estabelecidas e/ou ultrapassados os prazos para o início dos serviços, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%.

A base de cálculo para a aplicação da multa por inexecução total ou parcial será o valor correspondente ao valor do ofertado na licitação.

16. DA QUANTIDADE DE SERVIDORES E BASE SALARIAL:

a) Quantidade de servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

O número aproximado de **2.444 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro)** servidores, tendo como base o mês de junho de 2022, **podendo este número ser alterado, considerando contratações futuras.**

b) Quadro Salarial dos Servidores Municipais

Temporários

R\$	R\$	Qtd
R\$ 1.500,01	R\$ 2.500,00	007
R\$ 2.500,01	R\$ 3.500,00	012
R\$ 3.500,01	R\$ 4.500,00	008
R\$ 4.500,01	R\$ 5.500,00	000
R\$ 5.500,01	R\$ 6.500,00	001
R\$ 6.500,01	R\$ 7.500,00	004
R\$ 7.500,01	R\$ 8.500,00	000
R\$ 8.500,01	R\$ 9.000,00	000
R\$ 9.000,01	Acima	000
Total		32

Estagiários

R\$	R\$	Qtd
R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	039
R\$ 1.500,01	R\$ 2.500,00	0
R\$ 2.500,01	R\$ 3.500,00	0
R\$ 3.500,01	R\$ 4.500,00	0
R\$ 4.500,01	R\$ 5.500,00	0
R\$ 5.500,01	R\$ 6.500,00	0
R\$ 6.500,01	R\$ 7.500,00	0
R\$ 7.500,01	R\$ 8.500,00	0
R\$ 8.500,01	R\$ 9.000,00	0
R\$ 9.000,01	acima	0
Total		039

Efetivos

R\$	R\$	Qtd
R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	026
R\$ 1.500,01	R\$ 2.500,00	662
R\$ 2.500,01	R\$ 3.500,00	426
R\$ 3.500,01	R\$ 4.500,00	333



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

R\$ 4.500,01	R\$ 5.500,00	165
R\$ 5.500,01	R\$ 6.500,00	151
R\$ 6.500,01	R\$ 7.500,00	120
R\$ 7.500,01	R\$ 8.500,00	060
R\$ 8.500,01	R\$ 9.000,00	015
R\$ 9.000,01	acima	098
Total		2056

Comissionados

R\$	R\$	Qtd
R\$ 1.500,01	R\$ 2.500,00	27
R\$ 2.500,01	R\$ 3.500,00	42
R\$ 3.500,01	R\$ 4.500,00	29
R\$ 4.500,01	R\$ 5.500,00	18
R\$ 5.500,01	R\$ 6.500,00	10
R\$ 6.500,01	R\$ 7.500,00	09
R\$ 7.500,01	R\$ 8.500,00	03
R\$ 8.500,01	R\$ 9.000,00	02
R\$ 9.000,01	Acima	22
TOTAL		162

1º Emprego - PMAD

R\$	R\$	Qtd
R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	155
R\$ 1.500,01	R\$ 2.500,00	000
R\$ 2.500,01	R\$ 3.500,00	000
R\$ 3.500,01	R\$ 4.500,00	000
R\$ 4.500,01	R\$ 5.500,00	000
R\$ 5.500,01	R\$ 6.500,00	000
R\$ 6.500,01	R\$ 7.500,00	000
R\$ 7.500,01	R\$ 8.500,00	000
R\$ 8.500,01	R\$ 9.000,00	000
R\$ 9.000,01	acima	000
TOTAL		155

c) Piso salarial (Base Junho 2022)

De acordo com a Lei nº 3.905, de 04 de maio de 2020, o piso salarial remuneratório dos servidores públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

municipais é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

d) Teto Salarial (Base Junho 2022)

De acordo com a Lei nº 3.820, de 06 de maio de 2019, o teto salarial remuneratório dos servidores públicos municipais é de R\$ 19.745,54 (dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

e) Valor da folha nos últimos 12 meses

VALORES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES		
MÊS / ANO	VL BRUTO	VL LIQUIDO
06/2022	9.472.571,33	6.674.735,07
05/2022	9.168.065,64	6.522.059,36
04/2022	8.997.170,23	6.342.222,01
03/2022	8.548.664,04	5.956.787,19
02/2022	7.994.188,50	5.535.954,54
01/2022	8.296.476,97	5.812.113,32
12/2021	8.483.343,17	6.336.166,09
11/2021	7.668.953,18	5.715.939,66
09/2021	7.511.843,86	5.494.009,32
08/2021	7.451.514,00	5.447.387,22
07/2021	7.314.050,82	5.338.575,42
Total	90.906.841,74	65.175.949,20

17. DAS PROPOSTAS

Não será aceita oferta inferior a **R\$ 2.811.000,00 (dois milhões, oitocentos e onze mil reais)**, valor este baseado no contrato nº 091/2017.

18. DA VISITA TÉCNICA

As Instituições Financeiras interessadas na participação do certame poderão realizar visita técnica para tomar conhecimento do local onde serão instalados os terminais de atendimento, mediante agendamento prévio pelo telefone (11)4419-8061.

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

PROCESSO Nº 16.003/2022

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Descrição	Valor Global
01	Operação, processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento de aproximadamente 2.444 servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã, (tendo como base o mês de junho de 2022.	R\$

VALOR DA TARIFA (Também por extenso): _____.

1 – Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

2 – Vigência Contratual: 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura;

3 – Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

4 – Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

PROCESSO Nº 16.003/2022

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

PROCESSO Nº 16.003/2022

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em específico ao Pregão Presencial nº 090/2022 referente ao Processo 16.003/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

PROCESSO Nº 16.003/2022

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 090/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

PROCESSO Nº 16.003/2022

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou sócio, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO _____, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

PROCESSO Nº 16.003/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor _____, Secretário Municipal de _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, inscrito no CPF _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente a Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Mairiporã/SP, conforme Edital do Pregão Presencial nº 090/2022, Processo 16.003/2022 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

1.2 Pagamento da folha dos servidores municipais, em número aproximado de 2.444 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro) servidores, em regime de exclusividade.

1.3 O Valor do presente contrato é de R\$ (.....), que deverá ser recolhido em parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ (.....), sendo a primeira realizada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura deste contrato, e as demais em até 30 (trinta) dias corridos contados do pagamento da parcela anterior;

1.4 Conta bancária para pagamento:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS

2.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

3.2 O prazo para instalação do posto de autoatendimento é de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

3.3 O prazo para cadastramento e abertura de conta dos servidores é de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1 DA CONTRATADA:

4.1.1 Promover a abertura de contas, dos servidores da Prefeitura de Mairiporã, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, dentro do horário de atendimento bancário, no prazo estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

4.1.2 Contar com agência bancária na cidade de Mairiporã.

4.1.3 Ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade a CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.1.4 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo tanto para CONTRATANTE quanto para o servidor.

4.1.5 Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, conforme legislação vigente.

4.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.1.7 Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

4.1.8 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.9 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

4.1.10 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja seu controlado ou controlador, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

4.1.11 Instalação de 02 (dois) terminais de autoatendimento eletrônico no interior do Paço Municipal, em área a ser disponibilizada pela Prefeitura, podendo ser ampliado o número de pontos de atendimento eletrônico, conforme aumento da demanda, nos prazos constantes na **CLÁUSULA TERCERTA**.

4.1.12 A Instituição Financeira deverá indicar o funcionário responsável para gerir, acompanhar, fiscalizar a prestação de serviço decorrente desta licitação.

4.2 DA CONTRATANTE:

4.2.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

4.2.2 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos servidores e à efetivação dos pagamentos.

4.2.3 Os arquivos de pagamento serão entregues à CONTRATADA com pelo menos 01 (um) dia útil para crédito aos servidores e, a autorização para débito no dia do débito efetivo, de acordo com o layout.

4.2.4 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

4.2.5 Disponibilizar os recursos financeiros necessários em até um dia útil anterior ao do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente e TED - Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras não oficiais por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais, conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal.

4.2.6 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização, através de seu Secretário(a) e/ou Gestor do presente contrato.

4.2.7 Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

4.2.8 A Prefeitura não assume inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

4.2.9 A Prefeitura não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

4.3 DAS PARTES:

4.3.1 O contratante e a instituição financeira irão viabilizar, mutuamente, os ajustes necessários para garantir a compatibilidade operacional e de sistemas de informática com a finalidade de garantir e permitir que qualquer das partes, a qualquer circunstância e tempo verifique integral cumprimento da prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de alguma cláusula do presente ou constante do edital de Pregão nº 090/2022.

5.2 Conforme assegurado pelo art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá pleitear a Rescisão Contratual Amigável, na ocorrência de motivo justo, fato superveniente ou de força maior, que impeça a continuidade da execução contratual, o que deverá ser processado, analisado e aprovado pela outra Parte, vindo a ser reduzida a termo se não restarem controvérsias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 O ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES do valor do ofertado, nas condições estabelecidas e/ou ultrapassados os prazos para o início dos serviços, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%;

6.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução parcial ou total dos serviços;

6.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

6.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela CONTRATADA não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a correção do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 6.1.1.

6.1.8 Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

6.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

6.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Instituição Financeira. Não havendo pagamento pela mesma, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da CONTRATADA.

6.1.11 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93 e suas alterações, bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial nº 090/2022, do Processo Licitatório competente.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

12.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

PREFEITURA

FORNECEDOR

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 01/2020)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP.

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mairiporã, XX de outubro de XXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WALID ALI HAMID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 221.979.268-45

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IX – MINUTA DO ATESTADO DE VISITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

PROCESSO Nº 16.003/2022

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã.

Atestamos para fins de participação no Pregão Presencial nº 090/2022 conforme exigência do subitem 7.2.4 e 7.3.2, alínea “c”, que a empresa _____, através de _____ (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento do local onde deverão ser instalados os terminais de auto atendimento.

..... de 2022.

EMPRESA: _____

REPRES.: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA

CARIMBO E ASSINATURA

(02 vias – Licitante e Comissão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO X – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

PROCESSO Nº 16.003/2022

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã

A Instituição financeira _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que:

Entende não ser necessária a realização da Visita Técnica;

Que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, quaisquer responsabilidades;

Declara ainda que não poderá alegar qualquer dificuldade ou óbice relacionado a execução em razão da não realização da Visita Técnica, sob pena das sanções previstas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante